



Poder Executivo

Atos

Decreto n.º 146 de 02 de dezembro de 2010.

REGULAMENTA a Lei Complementar n.º 213, de 02 de dezembro de 2010, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica - NFAS-e e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maricá, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I

Da Definição de NFS-e

Art. 1º Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - NOTA LEGAL o documento gerado e armazenado eletronicamente no Sistema gerenciador do ISSQN disponibilizado pela Prefeitura de Maricá, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único. A emissão de NFS-e - NOTA LEGAL dependerá de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF/NFE, a ser obtida através do Sistema gerenciador do ISSQN, disponível no Portal do Contribuinte no endereço www.marica.rj.gov.br.

Art. 2º O aplicativo para emissão de Nota Fiscal de Serviços de Eletrônica - NFS-e será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.marica.rj.gov.br>, na rede mundial de computadores (internet), com as funcionalidades:

- a) configuração do perfil do contribuinte;
- b) emissão, impressão, reimpressão e cancelamento de NFS-e;
- c) envio de NFS-e por e-mail;
- d) exportação de NFS-e emitida e recebida;
- e) substituição de Recibo Provisório de Serviços - RPS por NFS-e;
- f) disponibiliza aplicativo para emitir e enviar arquivos de RPS;
- g) verificação de autenticidade de NFS-e.

Art. 3º O aplicativo destina-se às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município e permite:

I - ao prestador de serviços, emitente de NFS-e, acessar todas as funcionalidades do sistema e emitir guia para pagamento do ISS pela somatória de suas operações mensais;

II - à pessoa jurídica, contribuinte substituto ou responsável solidário nos termos da Legislação municipal, emitir a guia de pagamento do ISS retido pela somatória de suas operações mensais, referente às NFS-e recebidas.

Art. 4º O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da Senha Web, conforme disposto por meio de Resolução da Secretaria de Fazenda.

Art. 5º Os interessados poderão utilizar o email nfse@marica.rj.gov.br.

Seção II

Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 6º A NFS-e, que obedecerá ao modelo constante do programa eletrônico disponibilizado no portal da Prefeitura, conterá as informações:

- I - número seqüencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) nome de fantasia;
 - c) endereço;
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.
- V - identificação do tomador de serviços, com:
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço;
 - c) "e-mail";
 - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - e) Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - discriminação do serviço;
- VII - valor total da NFS-e;
- VIII - discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
- IX - código do serviço;
- X - valor total das deduções, se houver;
- XI - valor da base de cálculo;
- XII - alíquota do ISS;
- XIII - valor do ISS;
- XIV - indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
- XV - indicação de serviço não tributável pelo Município, quando for o caso;
- XVI - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
- XVII - número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso tenha

sido emitido ou da nota fiscal substituída se houver.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura de Maricá", "Secretaria Municipal de Fazenda" e "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do "caput" deste artigo é opcional para as pessoas físicas, quando estas não informarem o número do CPF, no momento do preenchimento dos dados necessários à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.

Seção III

Da Emissão da NFS-e

Art. 7º A NFS-e - NOTA LEGAL - será emitida por prestador de serviços estabelecido no Município de Maricá:

I - sempre que executar serviço;

II - quando receber adiantamento, sinal ou pagamento antecipado, inclusive em bens ou direito.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, se o serviço não for prestado e o sinal ou pagamento antecipado for devolvido, o prestador poderá cancelar a NFS-e - NOTA LEGAL - emitida.

Art. 8º Ficam obrigados a emitir NFS-e - NOTA LEGAL, desde que não vedados nos termos do art. 11, observado o disposto no art. 10:

I - a partir de 1º de março de 2011, os prestadores de serviços com receita bruta nos últimos 12 meses igual ou superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), desde que não isentos ou não imunes ao ISS;

II - a partir de 1º de dezembro de 2012, os demais prestadores, desde que não isentos ou não imunes ao ISS;

III - a partir de 1º de janeiro de 2011, os prestadores isentos ou imunes ao ISS.

§1º Terá adesão facultativa ao sistema da NFS-e - NOTA LEGAL - o Microempreendedor Individual - MEI, conforme definido no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as empresas com faturamento anual abaixo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 2º Para efeito do disposto no inciso I do caput:

I - considera-se receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

II - o limite de receita bruta refere-se a todos os estabelecimentos do prestador situados no Município de Maricá ou em outro Município.

III - na hipótese de início de atividade, o limite de receita bruta será proporcional ao número de meses contados desde o início de atividade do prestador, inclusive fração de meses.

IV - ultrapassando o limite do faturamento de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no prazo de 12 meses, fica o contribuinte obrigado a aderir à NFS-e no mês seguinte.

Art. 9º Os prestadores de serviços referidos no art. 8º poderão optar pela emissão da NFS-e - NOTA LEGAL - antes dos prazos ali definidos, observado o disposto no art. 10.

Art. 10 A emissão da NFS-e - NOTA LEGAL deverá iniciar-se na data da autorização concedida pela Administração Tributária por meio do sistema.

Parágrafo Único. A partir da autorização da NFS-e é vedada a emissão de documentos fiscais em modelos anteriormente admitidos, ficando automaticamente cancelados os já impressos e não utilizados.

Parágrafo único. Os contribuintes que possuírem estoque de documentos impressos deverão comparecer ao Plantão Fiscal da Secretaria de Fazenda para lavratura do Termo de Inutilização de Documentos Fiscais no Livro Termos de Ocorrências Fiscais.

Art. 11 A emissão da NFS-e - NOTA LEGAL - é vedada:

I - aos profissionais autônomos;

II - às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III - às empresas permissionárias e concessionárias de transporte público coletivo de passageiros e

IV - às empresas prestadoras de serviços de exploração de rodovias.

Art. 12 A NFS-e deve ser emitida, por meio da Internet, no sítio <http://www.marica.rj.gov.br/> somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município, mediante a utilização da Senha Web/Sistema Gerenciador do ISSQN:

§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º A NFS-e emitida deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo, por sua solicitação, ser na forma impressa em via única ou enviada por meios eletrônicos.

Art. 13 A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML", com layout específico, disponível no programa eletrônico.

Art. 14 A emissão de NFS-e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo tipo "XML", com layout específico, mediante Certificado Digital dentro da cadeia hierárquica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

Art. 15 Mediante requerimento poderão ser autorizados regimes especiais de emissão

de NFS-e para determinados contribuintes com um grande volume de transações.
Seção IV

Da Utilização de RPS, definição e transformação em NFS-e

Art. 16 O Recibo Provisório de Serviços é um documento prévio de comprovação de prestação de serviço, a ser emitido na modalidade "Off-line", permitido com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte.

§ 1º A emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS pelo prestador de serviços fica autorizado somente em casos excepcionais de real impossibilidade de acesso ao Portal do Contribuinte no endereço eletrônico da Prefeitura de Maricá.

§ 2º O Recibo Provisório de Serviços - RPS deverá ser posteriormente substituído por NFS-e, na forma e prazo definidos em Resolução da Secretaria de Fazenda.

§ 3º A transformação do RPS em NFS-e é obrigatória e poderá ser efetuada por lote, através de remessa de arquivo tipo "XML", com layout específico, disponível no programa eletrônico.

§ 4º A data da emissão do RPS deverá ser coincidente com a data da prestação do serviço.

Art. 17 O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§2º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade.

§4º O detalhamento dos registros para transmissão em lote dos Recibos Provisórios de Serviços – RPS emitidos pelos prestadores de serviços, para os fins de substituí-los por Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e, serão definidos em Resolução da Secretaria de Fazenda.

§ 5º O detalhamento dos registros para transferência eletrônica das informações referentes à NFS-e, da base de dados da Prefeitura para o contribuinte, será definido em Resolução da Secretaria de Fazenda.

§ 6º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido no caput.

Seção V

Das Informações Necessárias ao RPS

Art. 18 O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte e terá formato livre, sem a necessidade de solicitação da Autorização, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e. e ainda as seguintes informações:

I - a expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS";

II- a data de emissão;

III- a mensagem: "Obrigatória a conversão em Nota Fiscal de Serviços até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º No interesse da fiscalização, a Administração Tributária poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

Art. 19 O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 1 (um).

Parágrafo único. Não há obrigatoriedade de haver coincidência do número do RPS com o número da NFS-e.

Seção VI

Da Apuração e do Recolhimento do Imposto

Art. 20 O período de apuração do imposto é mensal e compreende todos os fatos geradores nele ocorridos.

Art. 21 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS deverá ser recolhido aos cofres municipais até o dia dez do mês subsequente ao da apuração do tributo, por meio da rede bancária autorizada, mediante guia de recolhimento emitida na forma prevista na seção seguinte.

Seção VII

Do Documento de Arrecadação

Art. 22 O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de guia de recolhimento emitida pelo sistema GERENCIADOR DO ISSQN disponibilizado pela Prefeitura, pela somatória das operações registradas em cada mês.

Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às empresas estabelecidas no Município e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 23 A rede bancária receberá o documento de arrecadação até a data de validade

nele constante.

Parágrafo único. Após a data de validade, novo documento de arrecadação deverá ser emitido acessando-se, necessariamente, o SISTEMA GERENCIADOR DO ISSQN disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 24 São considerados comprovantes de recolhimento relativos ao documento de arrecadação tratado nesta seção:

I - comprovante emitido pelo endereço eletrônico do Banco, quando o recolhimento tiver sido feito por meio da Internet;

II - comprovante emitido pelo Terminal de Auto-Atendimento, quando o recolhimento tiver sido feito por meio do próprio Terminal;

III - comprovante autenticado mecanicamente pelo Caixa, quando o recolhimento tiver sido feito no Guichê de Caixa.

Seção VIII

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 25 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes da emissão da guia de recolhimento e até a data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. Após a emissão da guia de recolhimento ou após a data de vencimento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas poderão ser consultadas no SISTEMA GERENCIADOR DO ISSQN disponibilizado pela Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Após transcorrido o prazo previsto no "caput", a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 27 Os casos omissos serão definidos através de Resolução da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 28 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Em 02 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) Prefeito

PORTARIA Nº 04 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DO REGISTRO EMPRESARIAL DE MARICÁ – EMPRESA MAIS FÁCIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, Supervisora Geral do Comitê Gestor, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência disposta no § 2º do artigo 2º do Decreto n.º 135, de 9 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para integrar o Comitê Gestor Municipal de

implantação do Projeto Empresa Mais Fácil:

1) Coordenador: Alexandre Ribeiro Quintanilha – matrícula n.º 1759

2) Subcoordenador: Patrícia Fagundes Florêncio – matrícula n.º 14779

3) Secretário Executivo: Guilherme dos Santos Porto Junior – matrícula n.º 14859

4) Subsecretário Executivo: Ana Carla Zangerolame da Silva – matrícula n.º 14132

5) Assessor Jurídico: Carlos Eduardo Silva Gonçalves – matrícula n.º 14119

6) representante Titular e suplente da Fiscalização de Posturas:

Titular: Flavia Carmo Canedo Valente – matrícula n.º 55883

7) representante Titular e Suplente da Fiscalização de Tributos:

Titular: Pedro Cirne da Silva – matrícula n.º 55816

Suplente: Josane Damasceno e Silva – matrícula n.º 5583

8) representante Titular e Suplente da Fiscalização de Obras e Meio Ambiente:

Titular: Carlos Eduardo Vieira Marins – matrícula n.º 14241

Suplente: Clélio da Costa Rocha – matrícula n.º 13260

9) representante Titular e Suplente da Vigilância Sanitária:

Titular: André Luiz Monteiro - matrícula n.º 3909

Suplente: Guilherme Cádiz Walsh – matrícula n.º 21648

10) representante Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:

Titular: Rosalvo Costa Correia

Suplente: Sérgio Ricardo Condado da Rocha – matrícula n.º 12907

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01º/12/2010.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 29 de novembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Fazenda - Supervisora Geral do Comitê Gestor

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas,
orientações etc..... 24

Expediente

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão

3 Graph Gráfica e Editora Ltda
CNPJ nº 00.971.215/0001-50

Tiragem

1.000 exemplares

Distribuição

Órgãos públicos municipais

Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 0005/2010.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENERGIA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 065/2010 datado de 03/12/10 da Subsecretaria Municipal de Energia

RESOLVE:

Designar para compor a nova Comissão de Fiscalização da Execução do contrato 013/10, em favor da empresa LHN SERVIÇOS E COMERCIO LTDA os servidores:
Titular: CRISTIANO BARROS DA FONSECA - Matrícula nº 13.674
1º Suplente: CAROLINA DA SILVA DA MOTA PINHEIRO – Matrícula nº 13.675
2º Suplente: TELY JOSE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 13.957
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010
Publique-se!
Adelso Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

PORTARIA Nº 0006/2010.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENERGIA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 066/2010 datado de 03/12/10 da Subsecretaria Municipal de Energia.

RESOLVE:

Designar para compor a nova Comissão de Fiscalização da Execução do contrato 012/10, em favor da empresa ABECHAT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA os servidores:
Titular: CRISTIANO BARROS DA FONSECA - Matrícula nº 13.674
1º Suplente: CAROLINA DA SILVA DA MOTA PINHEIRO – Matrícula nº 13.675
2º Suplente: TELY JOSE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 13.957
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010
Publique-se!
Adelso Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

PORTARIA Nº 2976 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

TRANSFERE A GESTÃO DO ADITIVO N.º 01/2010 DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8453/2009, EM FAVOR DA EMPRESA MAXWAL - RIO, LOCAÇÕES, COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Administração a gestão e a fiscalização do Aditivo n.º 01/2010 do contrato do Processo Administrativo n.º 8453/2009, cujo objeto é locação mensal de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), incluindo manutenção corretiva e substituição de peças.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e cumprimento dos termos do contrato aditivo será composta pelos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

- 1) Bruno Lecini Filho - Matrícula 14568.
- 2) Flávio Ferreira Consoline - Matrícula 14816.
- 3) Marli Azevedo Camacho - Matrícula 1216.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 17/2010.
Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de dezembro de 2010.
Rosângela de Oliveira Zeidan - Secretária Municipal Executiva

PORTARIA Nº 0007/2010.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENERGIA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2010 datado de 03/12/10 da Subsecretaria Municipal de Energia

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do contrato 003/10, em favor do Sr. Nédio Torres Oliveira Filho os servidores:
Titular: CRISTIANO BARROS DA FONSECA - Matrícula nº 13.674
1º Suplente: CAROLINA DA SILVA DA MOTA PINHEIRO – Matrícula nº 13.675
2º Suplente: TELY JOSE PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 13.957
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010
Publique-se!
Adelso Pereira - Subsecretário Municipal de Energia

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO 013/2009 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 7537/2010 EM FAVOR DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CAPRI LTDA.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 008/2010 do Aditivo n.º 01/2010 do contrato do Processo Administrativo n.º 7537/2010, cujo objeto é a prorrogação do contrato de locação do imóvel destinado a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e cumprimento dos termos do contrato aditivo será composta pelos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

- 1) Cristiane da Silva Rodrigues - Matrícula 14799 - Secretaria de Administração
- 2) Vinícius Moro da Mata – Matrícula 6614 - Secretaria de Administração

3) Marília Nogueira Gil – Matrícula 7162 - Secretaria de Administração
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 008/2010.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de dezembro de 2010.
Maria Helena Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO - OMITIDO NO JOM DO DIA 13/10/2010

INSTRUMENTO: Contrato do Processo de nº 13057/2010.
PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Referente prestação de serviços múltiplos e venda de produtos
PRAZO: 12 meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
MARICÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.
MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - Secretaria de Administração (Interina)

OMITIDO NO JOM DO DIA 13/10/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13057/2010 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, caput da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilma. Secretária Municipal de Administração à fl. 67 do processo, que tem por objeto a prestação de serviços múltiplos e venda de produtos, com valor global de R\$ 142.593,45 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Em 08 de outubro de 2010.
MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA)

DECRETO N° 145 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Normatiza a utilização da “Bandeira Dois” pelos permissionários do serviço de transporte individual de passageiros em automóvel de aluguel provido de taxímetro - TÁXI do Município de Maricá e faculta a cobrança de tarifa correspondente à ‘Bandeira Dois’, no mês de dezembro, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 175, da Lei Orgânica do Município de Maricá e tendo em vista o contido no ofício nº 1380, da SECTRAN

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas taximétrica para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Automóvel de Aluguel Provido de Taxímetro - TÁXI do Município de Maricá poderão ser majoradas, utilizando-se para tanto a “Bandeira Dois”, no horário compreendido entre 22:00 (vinte e duas) horas as 06:00 horas, de segunda-feira à sábado e domingo o dia inteiro.

Parágrafo único. A utilização da “Bandeira Dois”, também poderá ser feita nos feriados municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros - táxi - poderão, no mês de dezembro, cobrar dos usuários a tarifa correspondente à “Bandeira Dois”, independente do horário de utilização do serviço.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo tem por finalidade garantir aos condutores dos veículos, autônomos ou empregados, renda adicional à guisa de 13º salário.

Art. 3º. A utilização da “Bandeira Dois”, também poderá ocorrer nos casos em que o veículo transportador venha a ultrapassar os limites territoriais do Município de Maricá.

Art. 4º. Fica autorizada também a cobrança de volume transportado, a título de Adicional de Bagagem, no valor de R\$ 1,50 (um Real e cinquenta centavos), quando utilizado o porta-malas, estando isentos do pagamento pelo transporte de cadeira de rodas ou de aparelhos ortopédicos as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, inclusive temporária, bem como os idosos.

Art. 5º. Afora os horários acima descritos, fica obrigatória a utilização da “Bandeira Um”, salvo expressa e irrestrita autorização da SECTRAN em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2010.

Publique-se! Prefeitura Municipal de Maricá, em 1º de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA – Prefeito
RONY PETERSON DIAS - Secretário Municipal de Transportes

DELIBERAÇÃO Nº 004/10 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Registros para as Entidades Sociais, Programas e Projetos de Atendimento Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Garantia de Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições legais em acordo com a Lei Municipal nº 1954/01 art.2º, VI; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90, art.90 e 91; a Resolução n.º 71 de 10 de junho de 2001134 do CONANDA;

CONSIDERANDO:

- Resolução nº 015 do CMDCA para o Registro de Entidades, Programas e Projetos Governamentais e Não Governamentais do dia 08 de setembro de 2009 publicado no JOM do dia 09 de novembro de 2009 – Ano III - Edição nº 174;
- Aprovação da Comissão de Garantia de Direitos do CMDCA: Requisição de Documentações/Planos de Trabalho e Visitações às Entidades Sociais e os Programas;
- a Deliberação do CMDCA em sua Assembléia Ordinária do dia 13 de outubro de 2010;

DELIBERA:

Art.1º - Conceder o Registro às seguintes Entidades Sociais para executarem programas e projetos na área da infância e adolescência, em conformidade com os dispositivos do parágrafo 3º, artigo 4º da Resolução nº015 e do parágrafo 2º, artigo 91 do ECA, até 13 de outubro de 2014:

Instituto Grão

Processo nº8306 – 08/11/2010 - Rua 17 quadra 17 lote 363 Rincão Mimosa - Itaipuaçu

Projeto Fábrica de Campeões – Processo nº14201 – 02/10/2009 - Rua Amaral Peixoto km 24 Rua B Lote 135 Quadra 05

Art. 2º - Conceder o Registro aos seguintes Programas de Atendimento na área da infância e adolescência, em conformidade com os dispositivos do parágrafo 3º, artigo 6º da Resolução nº015 e do parágrafo 3º, artigo 90 do ECA, até 13 de outubro de 2012:

- Apoio Socioeducativo em meio aberto (ECA) – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (RES 109 CNAS)

Não Governamentais

Instituto Grão – Rua 17 quadra 17 lote 363 Rincão Mimosa - Itaipuaçu

- Programa: Ação Cara a Cara Processo nº8306 – 08/11/2010

- Projeto: ARCA Processo nº8306 – 08/11/2010

Projeto Fábrica de Campeões – Rua Amaral Peixoto km 24 Rua B Lote 135 Quadra 05

- Programa Esporte Cidadão Processo nº14201 – 02/10/2009

Art.3º - Toda documentação será remetida ao Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária para fiscalização e para aplicação de medidas protetivas e sócioeducativas às crianças, adolescentes e suas famílias conforme artigo 91 do ECA;

Art.4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Art.5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 03 de dezembro de 2010.

RAFAEL ARAÚJO CUNHA - Presidente do CMDCA - Maricá/RJ

OMITIDO NO JOM DO DIA 06/09/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 25435/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto locação do imóvel destinado a instalação da Agência Comunitária dos Correios de Guaratiba, no valor global de R\$ 5.314,00 (cinco mil, trezentos e quatorze reais), em favor do proprietário do imóvel, Sr. Antônio Alves Ferreira.

Em, 01 de dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração (interina)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 001, de 07 de dezembro de 2010

Fixa normas para autorização e encerramento de funcionamento de instituições de ensino de Educação Infantil, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As competências do Município fixadas pelos artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96;

- O que normatiza o Título V, Capítulo II, Seção II, e o art. 89 da Lei Federal nº 9394/96;

- A criação do Sistema Municipal de Ensino de Maricá, através da Lei Municipal nº 1655/97, e, ainda, a Portaria CEE/RJ nº 029/99, de 18/10/99;

- A necessidade de adequação da norma existente aos dispositivos emanados da Lei Federal nº 11274/06, que altera a Lei Federal nº 9394/96;

- As diretrizes definidas pelas Resoluções nº 1/10 e 4/10, do Conselho Nacional de Educação.

DELIBERA:

TÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA VINCULAÇÃO SISTÊMICA

Art. 1º. A regulação do funcionamento das instituições privadas de Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, obedecerá ao disposto nesta Deliberação.

§ 1º. Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino aquelas previstas no inciso II do art. 18 e do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – nº 9.394/96.

§ 2º. No caso de a instituição oferecer a Educação Infantil, e, ainda, o Ensino Fundamental e/ou o Ensino Médio, sua vinculação sistêmica será como Sistema Municipal para a primeira etapa, e como Sistema Estadual para as demais.

Art. 2º. As instituições de ensino privadas de Educação Infantil obrigam-se, nos termos desta Deliberação, às condições de:

- autorização para funcionamento e avaliação das condições indispensáveis para um ensino de qualidade, pelo Poder Público;

- cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º. Fica regulamentada, no Sistema Municipal de Ensino de Maricá, a Educação Infantil de que tratam os artigos 29 a 31 da Lei Federal nº 9.394/965, de 20 de

dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Art. 4º. Considera-se Educação Infantil, na forma do art. 29 da LDB, a primeira etapa da Educação Básica, devendo ser ministrada em creches e pré-escolas das redes pública e particular, objetivando o desenvolvimento integral da criança até os 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, com abrangência dos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação familiar.

Art. 5º. A Educação Infantil será oferecida em:

- creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

- pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

§ 1º. O funcionamento pode ser em horário parcial, com no mínimo, quatro horas até seis horas de atividades diárias, e/ou integral, com atendimento acima de seis horas até doze horas diárias, devendo estar previsto no Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

§ 2º. O funcionamento das atividades de Educação Infantil poderá ser ininterrupto no ano civil, desde que respeitada a legislação trabalhista.

CAPÍTULO III

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 6º. As instituições de ensino devem oferecer e manter instalações seguras, confortáveis e compatíveis com sua proposta pedagógica, respeitadas as respectivas normas legais, inclusive aquelas concernentes aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. Em se tratando de turmas de Educação Infantil, em escolas de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, alguns desses espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, podendo outros ser compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitada a Proposta Pedagógica da escola.

Art. 7º. Para o funcionamento de instituição de ensino é indispensável dispor de dependências reservadas à equipe técnico-administrativo-pedagógica, de forma a garantir a reserva e o sigilo das relações, das informações e dos documentos escolares, assim, no mínimo, distribuídas:

- secretaria escolar, em local seguro e apropriado para guarda da documentação do aluno e da instituição de ensino;

- direção escolar, em espaço específico para o atendimento reservado;

- sala dos professores, espaço reservado para o convívio social, troca de experiências dos profissionais da instituição;

- sala de leitura e/ou espaço multimídia;

- espaço destinado à Coordenação Pedagógica, observado o disposto no art. 15, § 2º, desta Deliberação.

Art. 8º. Além do disposto no artigo anterior, as dependências reservadas à Educação Infantil devem ter as seguintes características:

- área mínima de 1 m² (um metro quadrado) por aluno, sendo permitida a ocupação máxima correspondente a 80% (oitenta por cento) da área física;

- paredes pintadas ou revestidas com material lavável;

- piso de material de fácil limpeza e antiderrapante;

- ser guarnecidas de mobiliário e equipamentos compatíveis com as dimensões e características físicas e a faixa etária dos usuários que proporcionem conforto e segurança às crianças atendidas e estar em boas condições de conservação e uso;

- apresentar boas condições de segurança, acessibilidade e higiene;

- boas condições de ventilação e iluminação;

- existência de berçário, de locais para amamentação e higienização, com balcão e pia, para o nível de Creche, na faixa de 0 (zero) a 01 (um) ano e 11 (onze) meses;

- possuir número de janelas ou basculantes compatível com a área total da sala de aula, de modo a permitir circulação de ar e iluminação, independente da existência de aparelhos de ar condicionado e iluminação artificial;

- incluir área externa livre, com parte obrigatoriamente coberta, em espaço integrante do imóvel escolar, para uso recreacional e social dos alunos, com tamanho compatível com a capacidade de matrícula.

Parágrafo único. A área externa, prevista no inciso IX, destina-se à recreação dirigida, ao lazer e à prática de educação física, se for o caso, e seu piso pode ser natural ou revestido com material antiderrapante.

Art. 9º. As instalações sanitárias destinadas a alunos devem ser de uso exclusivo destes, adequadas à faixa etária e em número suficiente para atender à capacidade de matrícula.

Art. 10. Nos casos de oferecimento de alimentação:

- refeitório que atenda às exigências de saúde, higiene e segurança;

- cozinha com despensa atendendo às normas de segurança e higiene e local próprio com balcão e pia para preparação de mamadeira;

- utensílios de cozinha apropriados a uso contínuo e que não ofereçam riscos de contaminação e acidente;

- botijões de gás localizados em área externa reservada para este fim.

Art. 11. Os bebedouros devem ser equipados com componente filtrante, sendo de dimensões e características que facilitem o uso pelas crianças, e em número compatível com a capacidade de matrícula.

Art. 12. Os aparelhos fixos de recreação são opcionais, mas, existindo, devem atender às normas de segurança do fabricante e ser objeto de conservação e manutenção periódicas.

Art. 13. As instituições de ensino que possuem piscina deverão obter registro do órgão fiscalizador (Corpo de Bombeiros), conforme o disposto em legislação específica vigente.

Art. 14. Extintores de incêndio atendendo ao prazo de validade.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 15. As instituições de ensino privadas de Educação Básica que ministrem Edu-

cação Infantil devem contar com um diretor com uma das seguintes formações:

- a) curso de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) curso de pós-graduação lato sensu em Administração Escolar e/ou Gestão Escolar, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de educação superior credenciada e de acordo com as normas federais que tratam da matéria.

§ 1º. O profissional de que trata este artigo devem ter, necessariamente, o início e o término de sua atuação na instituição de ensino cadastrados no órgão próprio do sistema de ensino.

§ 2º. A instituição de Educação Infantil é facultada a contratação de secretário e coordenador pedagógico, e, em optando por não fazê-lo, atribui-se ao diretor a responsabilidade de manter organizada e atualizada a documentação dos educandos e acompanhar o trabalho pedagógico.

Art. 16. O docente para atuar na Educação Infantil deverá ser formado em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação na docência da Educação Infantil, admitindo-se, como formação mínima, o curso de Ensino Médio, na modalidade Normal.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação da exigência deste artigo, poderá ser aceita, até a expedição do documento definitivo, a certidão de conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.

Art. 17. As instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, com creches e/ou pré-escolas funcionando em regime integral devem contar com um nutricionista responsável pela elaboração e acompanhamento do cardápio, mantendo ainda quadro de profissionais responsáveis por cozinha e serviços gerais, em número compatível com as necessidades apresentadas.

Art. 18. As instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, com creches e/ou pré-escolas funcionando em regime parcial e/ou integral devem manter um seguro médico-educacional, nas instituições privadas, e/ou parceria com o poder público, nas instituições públicas.

Parágrafo único. A opção contida no caput do artigo deve ser especificada na Proposta Pedagógica da instituição.

CAPÍTULO V

DO REGIMENTO ESCOLAR E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 19. O Regimento Escolar é o documento legal, de caráter obrigatório, no qual se estabelecem as normas de funcionamento do estabelecimento de ensino, quanto aos aspectos de organização administrativa, didática e pedagógica, e as regras das relações entre os membros da comunidade escolar e com o público em geral.

§ 1º. O Regimento Escolar apoia a execução da Proposta Pedagógica, devendo ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e ficar à disposição do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino e da comunidade escolar.

§ 2º. A Matriz Curricular de cada ano da Educação Infantil oferecido deve constituir anexo do Regimento Escolar.

§ 3º. Qualquer alteração no Regimento Escolar, inclusive na(s) Matriz(es) Curricular(es), deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e só poderá ser aplicada no período letivo seguinte.

§ 4º. A elaboração do Regimento Escolar é da inteira responsabilidade do estabelecimento de ensino, não tendo validade os dispositivos que contrariem a legislação vigente.

Art. 20. A Proposta Pedagógica é a base orientadora do trabalho da instituição, que é livre para sua elaboração e execução, com a participação do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica.

Art. 21. Ao elaborar sua Proposta Pedagógica, o estabelecimento de ensino, usando a autonomia que lhe conferem as normas vigentes, como compromisso de atender a finalidade da Educação Infantil deve assegurar ao educando formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e no prosseguimento dos estudos.

TÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO ATO AUTORIZATIVO

Art. 22. A Autorização para Funcionamento é o ato pelo qual o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Educação, órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, permite o funcionamento de instituição privada de ensino, no seu âmbito de competência, cumpridas às exigências desta Deliberação.

Parágrafo único. No caso de estabelecimento de ensino que funciona em mais de 01 (um) endereço, a autorização para funcionamento diz respeito a cada uma das unidades físicas, devendo ser solicitada para cada uma delas, vinculando-se ao respectivo CNPJ quando for o caso.

Art. 23. O início da oferta de Educação Infantil pode dar-se em qualquer mês do ano civil, não podendo ocorrer sem a devida autorização do órgão próprio do Sistema.

Art. 24. O pedido de autorização para funcionamento é instruído com os seguintes documentos:

- I. requerimento inicial, dirigido ao Secretário Municipal de Educação, pelo representante legal da entidade mantenedora da instituição de ensino, contendo:
 - a) nome e qualificação do requerente, inclusive com telefone(s) e endereço eletrônico (e-mail);
 - b) nome, CNPJ e endereço de funcionamento da instituição de ensino;
 - c) especificação da oferta de Educação Infantil em creche e/ou pré-escola;
 - d) declaração de pleno conhecimento de toda a legislação de educação e ensino e a obrigação de cumpri-la, sob as penas da lei;
- II. uma via do Regimento Escolar, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documento e a(s) Matriz(es) Curricular(es) desenvolvida(s) pelo estabelecimento de ensino;
- III. uma via da Proposta Pedagógica;
- IV. documentos comprobatórios de identificação e habilitação da equipe técnico-administrativo-pedagógica e corpo docente;
- V. documentos comprobatórios de identificação e habilitação da equipe multi-

profissional, no caso de funcionamento em horário integral;

VI. declaração da capacidade máxima de matrículas, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de salas de aula, multiplicado pelo número de turnos de funcionamento;

VII. caracterização do sistema de escrituração e arquivo;

VIII. previsão de atendimento médico-pediátrico;

IX. atos constitutivos da entidade mantenedora e alterações contratuais ou atas pertinentes, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com destaque da cláusula, artigo ou dispositivo que torne explícito seu vínculo educacional e o objetivo social, especificando o oferecimento da Educação Infantil;

X. qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e a mais recente alteração contratual ou ata, cédula de identidade, CPF ou documento que o substitua na forma da lei, comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros;

XI. comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede, além da identificação de outros locais de funcionamento;

XII. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição e de seus sócios ou responsáveis, consistindo de certidão negativa do cartório de distribuição pertinente, com validade na data de formação do processo;

XIII. documento que autoriza o uso do imóvel, comprovado por um dos seguintes documentos:

a) título de propriedade em nome da pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento de ensino, registrado no Registro Geral de Imóveis ou certidão de ônus reais;

b) contrato de locação, ou cessão de uso ou comodato, a favor da pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento de ensino, registrado no Registro de Títulos e Documentos ou Registro Geral de Imóveis, onde conste expressamente a finalidade educacional, com prazo igual ou superior a 03 (três) anos, com período a vencer de, no mínimo, (02) dois anos na data da atuação do processo de requerimento;

XIV. certificado de aprovação de todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

XV. certificado de aprovação do Corpo de Salvamento Marítimo de acordo com as normas emanadas no Decreto nº 4447/1981, para as instituições que tenham piscina.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos IX, X e XI deverão ser apresentados devidamente autenticados, ou acompanhados de seus originais para autenticação pelo Órgão Público.

CAPÍTULO II

DA VISTORIA

Art. 25. Observado o disposto no capítulo anterior desta Deliberação, cabe ao órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino a designação imediata de uma Comissão de Vistoria, através de ordem de serviço designatória a ser autuada no corpo do processo.

Parágrafo único. A Comissão de Vistoria de que trata este artigo compõe-se de 03 (três) servidores ocupantes de cargo de Inspetor Escolar e tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de serviço designatória, para pronunciar-se, em relatório detalhado, autuado no corpo do processo, quanto ao pedido de autorização submetido ao Poder Público.

Art. 26. A visita da Comissão de Vistoria deverá pronunciar-se em termo de visita, assinado por todos os membros, que deverá contemplar os aspectos que foram objeto de deferimento ou indeferimento do pedido de autorização para funcionamento, atendendo aos seguintes objetivos:

I. prestar esclarecimentos ao representante legal da mantenedora sobre questões que digam respeito ao requerimento apresentado e à correta instrução do processo, quando assim se fizer necessário;

II. verificar, in loco, as condições para atendimento ao requerimento inicial, observado o disposto no Capítulo III, do Título I desta Deliberação.

III. analisar os autos processuais à luz da presente norma e, considerando o resultado da(s) visita(s) ao imóvel, especificar:

a) condições de higiene, ventilação, iluminação e segurança;

b) existência de piscina, área externa, aparelhos fixos de recreação, mobiliário adequado, além de piso e paredes revestidos com material de fácil limpeza;

c) a realidade encontrada, no que se refere às instalações físicas e aos equipamentos;

d) os documentos analisados e/ou recebidos, comentando-os, se for o caso;

e) a capacidade máxima de matrículas;

f) a existência de equipes técnico-administrativo-pedagógica e docente habilitadas, na forma da Lei;

g) a existência de dependências e instalações reservadas às equipes técnico-administrativo-pedagógica e docente.

IV. verificar a organização dos arquivos escolares, no que se refere a informações e dados sobre os alunos, assim como da instituição de ensino;

V. comprovar a existência de impressos de documentos escolares, individuais e coletivos;

VI. verificar se houve alteração na constituição da entidade mantenedora e/ou na equipe técnico-administrativo-pedagógica da instituição de ensino;

VII. no caso de ter havido alteração, informar se houve comunicação ao órgão competente;

VIII. verificar a compatibilidade entre a execução da Proposta Pedagógica, cursos oferecidos e os recursos físicos, materiais e humanos disponibilizados pelo estabelecimento de ensino.

Art. 27. Verificado o não cumprimento ao que determina a presente Deliberação, a Comissão de Vistoria notificará o representante legal, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para cumprimento das exigências.

Art. 28. Após o retorno da Comissão, considerando os prazos expressos no artigo

anterior e verificando a persistência do não cumprimento ao que determina a presente Deliberação, a Comissão de Vistoria deve fazer o registro em Termo de Visita, dando pronta ciência ao requerente, fornecendo-lhe uma cópia do documento e juntando o original ao corpo do processo.

§ 1º. No cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Comissão deverá registrar a advertência da impossibilidade de funcionamento, nos termos do artigo 45 desta Deliberação.

§ 2º. O representante legal terá o prazo de 10 (dez) dias para contestar o Termo de Visita, na hipótese de constatação de erro de fato ou material, juntando aos autos o documento de contestação.

§ 3º. Expirado o prazo contido no parágrafo anterior, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega de relatório, que será encaminhado ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação para emissão do ato negatório.

§ 4º. Do ato negatório caberá possibilidade de reconsideração, nos termos do artigo 37.

Art. 29. Verificada a possibilidade de funcionamento regular do estabelecimento, a Comissão de Vistoria terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega de relatório, que será encaminhado ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação para emissão do ato autorizativo.

Art. 30. Não sendo realizada a Vistoria no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do protocolo do requerimento na Prefeitura Municipal de Maricá, caberá ao Representante Legal solicitar a designação da Comissão, visando à continuidade da tramitação do processo.

CAPÍTULO IV

DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 31. O encerramento, ou a suspensão, das atividades do estabelecimento de ensino autorizado poderá ocorrer:

I. por determinação do órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, quando constatada e comprovada qualquer irregularidade que constitua ilegalidade ou que possa efetivamente comprometer a qualidade da prestação do serviço educacional;

II. por iniciativa da entidade mantenedora.

Parágrafo único. O encerramento, ou a suspensão, ocorrerá conforme normas estabelecidas pelo órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32. Para fim de comprovação de irregularidade no caso previsto no inciso I do artigo anterior, deverá ser designada comissão especial de verificação integrada por 03 (três) servidores ocupantes de cargo de Inspetor Escolar para, após visita in loco, elaborar relatório inicial.

Parágrafo único. Na ocasião da visita, in loco, a Comissão deverá conceder prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a entidade mantenedora do estabelecimento de ensino corrija todas as irregularidades ou distorções constatadas.

Art. 33. Findo o prazo concedido, conforme disposto no artigo anterior, a comissão especial de verificação apresentará, autuado no corpo do processo e no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, relatório final à autoridade que a designou, para fins de ciência e encaminhamento.

§ 1º. Tendo a entidade mantenedora cumprido todas as exigências feitas pela Comissão, a autoridade responsável promoverá o imediato arquivamento do processo administrativo.

§ 2º. Na hipótese de a entidade mantenedora não ter cumprido todas as exigências dentro do prazo concedido, o processo administrativo será encaminhado, de imediato, ao órgão próprio do Sistema, que emitirá ato de encerramento das atividades do estabelecimento de ensino e de recolhimento de seus arquivos, garantindo a regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 34. No caso de encerramento ou suspensão das atividades pelo prazo máximo de cinco anos por iniciativa da entidade mantenedora, conforme previsto no inciso II do art. 31 desta Deliberação, o processo deverá ser instruído com requerimento, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- a) a caracterização completa do estabelecimento de ensino e de sua entidade mantenedora;
- b) a exposição dos motivos que determinaram a decisão;
- c) a data prevista para o término ou suspensão das atividades, observada a garantia do cumprimento do ano letivo.

Parágrafo único. A suspensão das atividades será concedida pelo prazo máximo de cinco anos e ocorrerá somente por iniciativa da entidade mantenedora.

Art. 35. Até que ocorra o efetivo recolhimento do acervo escolar pelo órgão competente, no caso de encerramento, o(a) Diretor(a) e o(a) Secretário(a) Escolar, se houver, continuarão responsáveis pela guarda da documentação do estabelecimento de ensino, vedada a expedição de qualquer documento nos casos de encerramento de jure.

§ 1º. No caso de encerramento pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação em que haja risco à conservação do acervo escolar pela direção do estabelecimento de ensino, a documentação ficará sob a guarda da Inspeção Escolar.

§ 2º. A partir da data da notificação do estabelecimento de ensino, no caso de encerramento de jure, a expedição de documentos será efetuada pela Inspeção Escolar.

Art. 36. No caso de suspensão das atividades escolares, requerida pelo estabelecimento de ensino, o representante legal deve ser informado, por escrito, no corpo do processo, que durante o período de guarda temporária do acervo, deverá ser mantido atualizado o nome do diretor(a) e do secretário(a) escolar, se houver.

CAPÍTULO V

DA RECONSIDERAÇÃO

Art. 37. Do ato negatório caberá reconsideração ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do interessado.

§ 1º. A reconsideração deve ser atuada no corpo do processo administrativo no qual tiver sido exarada a decisão recorrida.

§ 2º. Na impossibilidade da obtenção da ciência do requerente da decisão denegatória no corpo do processo, a Comissão encaminhará cópia da decisão ao Secretário

Municipal de Educação, que providenciará a publicação do indeferimento, passando a ser este o marco inicial do prazo de reconsideração.

Art. 38. Interposta a reconsideração na forma do artigo anterior, caberá ao Secretário Municipal de Educação, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Inspeção Escolar para a designação de nova Comissão de Vistoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 39. Em caso de reconsideração da decisão desfavorável, deve-se dar prosseguimento ao processo, a fim de garantir o deferimento ao pleito do recorrente.

Art. 40. Mantida a decisão desfavorável, os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal de Educação que providenciará a publicação do indeferimento.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. As instituições de educação infantil da rede pública e privada em funcionamento na data da publicação desta Deliberação deverão integrar-se ao Sistema Municipal de Ensino, até 31 de dezembro de 2011, de acordo com o artigo 89 da Lei nº 9.394/96.

Art. 42. Os prazos para pronunciamento conclusivo do Poder Público estabelecidos nesta Deliberação têm sua contagem interrompida para cumprimento de exigências por parte do representante legal.

Art. 43. O processo de pedido de autorização para funcionamento deverá ser arquivado quando o requerente ou seu procurador legal, cientificado em tempo hábil da existência de exigências pendentes, não proceder ao seu cumprimento no prazo previsto nesta Deliberação.

Parágrafo único. Considera-se comprovante de ciência o pronunciamento do interessado no corpo do processo, ou comprovante de aviso de recebimento (A.R.) fornecido pelo órgão postal, identificando o receptor e o dia do recebimento da mensagem, desde que estejam devidamente autuados no processo.

Art. 44. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias a contar do pedido de autorização protocolado e não tendo o Poder Público se pronunciado conclusivamente quanto ao pedido de autorização para funcionamento ou de reexame em grau de reconsideração, o requerente pode dar início às atividades do estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. O início de funcionamento das atividades nos termos do caput deste artigo implica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as exigências formuladas ou a serem formuladas pelo Poder Público, visando ao pleno atendimento das normas desta Deliberação e à consequente emissão do Ato Autorizativo, do qual, obrigatoriamente, deverão constar as circunstâncias do início das atividades.

Art. 45. Nenhum estabelecimento de ensino pode funcionar sem o competente Ato de Autorização, ressalvado o disposto nos artigos 44 e 28, sujeitando-se quem insistir no funcionamento não autorizado à responsabilização civil e penal por todos os atos praticados, independentemente da ação coibidora do funcionamento, a cargo do Poder Público.

Art. 46. Ao estabelecimento de ensino que funciona sem autorização, demonstrado o interesse do representante legal em regularizar a situação para prosseguir as atividades, deverão ser observados os procedimentos referentes à Vistoria e demais dispositivos pertinentes à solicitação de autorização para funcionamento, previstos nesta Deliberação.

Parágrafo único. O representante legal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da manifestação de interesse referido no caput, consignada em Termo de Visita da Inspeção Escolar, para dar início ao processo de autorização para funcionamento.

Art. 47. Quando constatado o funcionamento ilegal de um estabelecimento de ensino, seja por inércia do responsável em buscar a autorização, seja por inobservância do parecer desfavorável emitido pela Comissão após a vistoria, a equipe de Inspeção Escolar providenciará o encaminhamento, através de ofício, de cópia de relatório ao órgão Municipal responsável pela emissão de alvará de funcionamento e ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação providenciará o encaminhamento ao Ministério Público Estadual de cópia do relatório referido no caput do artigo.

Art. 48. Alterações que venham a ocorrer na composição, denominação ou endereço da entidade mantenedora, ou na denominação de fantasia da instituição mantida, devem ser, obrigatoriamente, comunicadas – de imediato – ao órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, mediante formação de processo específico, para fim de registro de alteração dos dados cadastrais da instituição, o que se finaliza com a emissão e publicação de ato próprio de recadastramento.

Art. 49. A substituição parcial ou total do corpo técnico-administrativo da instituição é submetida, para conferência e registro de alteração de cadastro, ao órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, mediante formação de processo específico a ser finalizado com a emissão de ato próprio de cadastramento.

Art. 50. Aplica-se o disposto no artigo anterior, também, à mudança de endereço de funcionamento do estabelecimento de ensino, exigindo-se, neste caso, pronunciamento conclusivo de Comissão especialmente constituída sobre a adequação das novas instalações e finalizando a tramitação do processo com a publicação de ato de deferimento.

Art. 51. No caso de reestruturação de entidade mantenedora de estabelecimento de ensino que compartilha o local de funcionamento e as instalações com outra instituição responsável por etapas distintas da Educação Básica, o procedimento obedecerá ao disposto nesta Deliberação, devendo constar no processo de requerimento, além dos documentos elencados no art. 24:

- requerimento do representante legal da mantenedora do estabelecimento de ensino autorizado, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Educação, solicitando o encerramento da etapa ou segmento de ensino que deixará de oferecer;
- escritura de transferência de responsabilidade firmada por instrumento público ou particular, registrado em cartório pertinente;
- declaração assinada pelo representante legal da nova mantenedora de compromisso e responsabilidade para com o acervo documental, registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo único. Nos casos específicos a que se refere o caput deste artigo, serão

editados pelo Poder Público 02 (dois) atos, a saber:

I. de autorização para o segmento de ensino assumido pela nova entidade mantenedora;

II. de encerramento para a antiga mantenedora.

Art. 52. Uma vez emitido o Ato de Autorização para Funcionamento, compete ao Poder Público, por meio da ação regular de Inspeção Escolar, verificar o cumprimento do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da instituição, a habilitação dos profissionais da educação e a observância do cumprimento da legislação de ensino, reportando eventuais irregularidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação manterá permanentemente atualizada a relação dos estabelecimentos autorizados em seu sítio da internet e, anualmente, publicará essa relação.

Art. 53. Os processos de pedido de Autorização para Funcionamento protocolados até a data da publicação desta Deliberação seguirão essa instrução, salvo expressa declaração do interessado, no corpo do processo, em até 30 (trinta) dias após o início de sua vigência, de que opta pela instrução na forma da presente norma.

Art. 54. Todo estabelecimento de ensino obriga-se a manter a sua identificação na fachada do prédio escolar, na forma do disposto na Lei Estadual nº 2.107/93.

Art. 55. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Deliberações CME nº 001/99 e nº 001/03.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO E CÂMARA

A Comissão designada em 06/07/2010 para elaborar a modificação das Deliberações CME nº 001/1999 e nº 001/2003, aprova a presente Deliberação.

Maricá, 07 de dezembro de 2010.

José Carlos de Andrade e Silva – Presidente

Amália da Motta Mendonça Ferreira

Giselle Sampaio de Andrade

José do Nascimento Freitas

Lucimere Rodrigues de Melo

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade e independe de homologação nos termos do art. 56 do Decreto 1849/98.

Amália da Motta Mendonça Ferreira

Giselle Sampaio de Andrade

José Carlos de Andrade e Silva

José do Nascimento Freitas

Lucimere Rodrigues de Melo

Marianne Mary da Fonseca

SALA DAS SESSÕES, Maricá, em 07 de dezembro de 2010.

Marcos Ribeiro Martins - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, de 09 de dezembro de 2010

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2007

Considerando a implantação do Programa de Modernização da Administração do Município de Maricá, que torna obrigatória a convocação dos concursados para tornar efetivo o processo de fortalecimento institucional da máquina administrativa;

Considerando que os itens 5 e 14 do Edital do Concurso público n.º 001/2007 determinam que a convocação dos concursados seja através de Edital;

Considerando que ainda temos vagas disponíveis e que o concurso foi prorrogado e está dentro do prazo de validade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, bem como o estabelecido nos artigos 10 e 12 da Lei Complementar n.º 001, de 9 de maio de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Maricá,

C O N V O C A

Os candidatos classificados no Concurso Público - Edital n.º 01/2007, relacionados no Anexo deste edital, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá (JOM), edição de 25 de junho de 2007, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos necessários para a posse, até o dia 13 de janeiro de 2011, na Secretaria de Administração, junto à Subsecretaria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Maricá, na Rua Álvares de Castro, 346, Centro – Maricá/RJ, das 9h às 17h, sob pena de não o fazendo ou não requerendo a prorrogação do prazo, perder o direito ao ingresso.

A Secretaria de Administração poderá prorrogar a posse por mais 30 (trinta) dias.

A data para realização do exame admissional será no período de 13 de dezembro de 2011, à 07 de fevereiro de 2011, considerando que o prazo fatal para tomar posse será até o dia 14 de fevereiro de 2011, às 17h.

O prazo para realização do exame admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o concursado que não apresentar o resultado da perícia médica até esta data, ou em último caso, até o dia 14 de fevereiro de 2011, havendo pendências ou necessidades de exames complementares.

No prazo fixado neste Edital, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos obrigatórios para provimento de cargos efetivos, em originais e cópias:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. PIS/PASEP;
4. Título de eleitor;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
7. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
8. Certificado de Reservista, para os homens;
9. Certidão de Regularidade Eleitoral;
10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2009;

11. Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;

12. Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;

13. Carteira de Trabalho;

14. Certidão negativa de antecedentes criminais;

15. 2 fotos 3x4.

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, de 09 de dezembro de 2010

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2007

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
34320	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	Administrador	7
30996	CARLOS HENRIQUE MEDEIROS VIOLA	Administrador	8
34523	RAPHAEL QUINTANILHA DA SILVA	Administrador	9
48489	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	Administrador	10
42836	RAFAEL ROTENSTROCH	Administrador	11
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
40486	ANDRÉ DOS SANTOS COSTA	Agente Administrativo	41
201552	ROBERTO LUIZ BEVENIDES JUNIOR	Agente Administrativo	42
13996	MICHELLE BARBOSA DA SILVA	Agente Administrativo	43
40719	EDUARDO FELIPE DE ABREU VINHA	Agente Administrativo	44
35154	REBECA SARAIVA BELMONT	Agente Administrativo	45
200880	NILSERGIO DE BRITO MARINS	Agente Administrativo	46
48865	ANTONIO ALVES MARTINS	Agente Administrativo	47
200845	TERESA CRISTINA R GONÇALVES	Agente Administrativo	48
46208	ANA LUCIA FERNANDES DA SILVA	Agente Administrativo	49
43756	HERNANI VARZIM DO NASCIMENTO	Agente Administrativo	50
41831	MARCOS GONÇALVES CARDOZO	Agente Administrativo	51
49180	LEANDRO DO CARMO WANDERLEY DE ANDRADE	Agente Administrativo	52
47546	DENILSON DO NASCIMENTO DA SILVA	Agente Administrativo	53
43622	LUCIANA VASCONCELLOS TOSTES	Agente Administrativo	54
39412	DIANA LUCIA ALVES GUIMARAES	Agente Administrativo	55
201392	BARBARA COSTA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	56
201372	WELLINTON PACHECO FIGALO	Agente Administrativo	57
47090	LILIAN Malfará de Mesquita	Agente Administrativo	58
201931	LUANDI HADDAD MONTEIRO C CARNEIRO	Agente Administrativo	59
30485	CLEO LUIZA CARDOSO	Agente Administrativo	60
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
9124	ESTER ANGELA DE OLIVEIRA CUNHA	Técnico de Contabilidade	8
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
44579	FELIPE DE SOUZA LIMA	Analista de Sistemas	5
45274	RAFAEL MORO DA MATA	Analista de Sistemas	6
45607	VINICIO SILVEIRA BALBI	Analista de Sistemas	7
40555	VICTOR ANDRADE DO SILVÉRIO	Analista de Sistemas	8
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
39830	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO	Arquiteto	6
50761	RENATA DE SOUZA PEREIRA AYMORÉ ARAUJO GAMA	Arquiteto	7
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
48847	SHEILA REGINA RABAÇA DE MOURA BARBOSA	Técnico de Edificação	4
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
200999	LUIZ PINHEIRO DA GUIA	Desenhista-Cadista	5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, de 09 de dezembro de 2010

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital n.º 01/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, combinado com os artigos 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, bem como o estabelecido nos artigos 10 e 12 da Lei Complementar n.º 001, de 9 de maio de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Maricá,

C O N V O C A

Os candidatos classificados no Concurso Público - Edital n.º 01/2001, em atendimento a decisão judicial sentença e acórdão nos autos da Ação Ordinária de nº 0014305-18.2005.8.19.0031, na qual deu pela procedência, determinando a convocação dos servidores relacionados no Anexo deste Edital, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal da Região, PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos documentos necessários para a posse, até o dia 13 de janeiro de 2011, na Secretaria de Administração, junto à Subsecretaria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Maricá, na Rua Álvares de Castro, 346, Centro – Maricá/RJ, das 9h às 17h, sob pena de não o fazendo ou não requerendo a prorrogação do prazo, perder o direito ao ingresso.

A Secretaria de Administração poderá prorrogar a posse por mais 30 (trinta) dias.

mais 30 (trinta) dias.

A data para realização do exame admissional será no período de 13 de dezembro de 2011, à 07 de fevereiro de 2011, considerando que o prazo fatal para tomar posse será até o dia 14 de fevereiro de 2011, às 17h.

O prazo para realização do exame admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o concursado que não apresentar o resultado da perícia médica até esta data, ou em último caso, até o dia 14 de fevereiro de 2011, havendo pendências ou necessidades de exames complementares.

No prazo fixado neste Edital, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos obrigatórios para provimento de cargos efetivos, em originais e cópias:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. PIS/PASEP;
4. Título de eleitor;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso;
7. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
8. Certificado de Reservista, para os homens;
9. Certidão de Regularidade Eleitoral;
10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, ano base 2009;
11. Diplomas de formação acadêmica, de acordo com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
12. Carteira de Habilitação no Conselho fiscalizador da profissão regulamentada;
13. Carteira de Trabalho;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais;
15. 2 fotos 3x4.

A posse e o exercício serão dados somente para aqueles que apresentarem todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM.

A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá, em 09 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, de 09 de dezembro de 2010

Convoca aprovados em Concurso Público - Edital nº 01/2001

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO PEREIRA DE MAGALHÃES	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	12
JANIE MARIA DE OLIVEIRA BRANCO	Fiscal de Obras e Meio Ambiente	13

EXTRATO - OMITIDO NO JOM DE 06/09/2010

INSTRUMENTO: Extrato do Termo Aditivo de prorrogação do contrato nº 06/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Sr. Antônio Alves Ferreira

OBJETO: Referente à prorrogação do contrato de locação do imóvel destinado a instalação da Agência Comunitária dos Correios de Guaratiba.

VALOR: R\$ 5.314,00

PRAZO: 12 Meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

MARICÁ, 02 de dezembro de 2010

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - Secretária de Administração - (Interina)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2010

PROCESSO:15016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E

A PERFIL NICTEROY CONSTRUÇÃO LTDA;

OBJETO: INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) CONDICIONADORES

DE AR.

VALOR: R\$ 1.560,00

(MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI

FEDERAL 8.666/93.

PRAZO:CONDICIONADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU

NA IMPOSSIBILIDADE DESTES PRAZO NÃO SUPERIOR

A 01 (UM) MÊS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

MARICÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

Marcos de Dios Coelho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E

CIDADANIA

EXTRATO OMITIDO NO JOM DE 06/09/2010.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 01 da Prorrogação do Contrato do Processo de nº 8453/2009.

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e a Empresa Maxwal - Rio, Locações, Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Referente à prorrogação do contrato do processo de nº 8453/2009 destinado a locação mensal de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), incluindo manutenção corretiva e substituição de peças.

PRAZO: 12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

MARICÁ, 30 de NOVEMBRO de 2010

MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA - Secretária de Administração - (Interina)

OMITIDO NO JOM DO DIA 12/04/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 7537/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto locação do imóvel destinado a instalação locação do imóvel destinado a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo até 07/10/2011, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e

seis mil reais), em favor da empresa: Empreendimentos Imobiliários Capri Ltda.

Em, 01 de dezembro de 2010.

Maria Helena Alves de Oliveira - Secretária Municipal de Administração - (Interina)

OMITIDO NO JOM DO DIA 16/08/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 12879/2010 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de comprovantes de pagamentos dos servidores municipais da PMM, no valor global de R\$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), em favor da empresa: ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA.

Em, 13 de agosto de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração - (interina)

PORTARIA Nº 2918/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Cancelar, em suas respectivas datas de emissão, as PORTARIAS de 2010 abaixo relacionados, devido a inexistência de motivos legais, a saber:

2462	2671	2695	2705
2463	2673	2696	2706
2659	2674	2698	2707
2660	2675	2700	2708
2661	2691	2701	2762
2662	2692	2702	
2663	2693	2703	
2670	2694	2704	

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

LEI Nº R-012

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR GERAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR SETORIAL, COORDENADOR DE NÚCLEO, MONITOR ESPORTIVO E MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO, CONFORME CONVÊNIO Nº 722298/2009 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, servidores para os cargos de Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico, Coordenador Setorial, Coordenador de Núcleo, Monitor Esportivo e Monitor de Atividades Complementares, para atuarem no "Programa Segundo Tempo", nos termos do Convênio nº 722298/2009, firmado com o Ministério do Esporte.

§ 1º A contratação a que se refere o caput deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensando concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.

§ 2º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos do anexo I desta Lei.

§ 3º As contratações de que tratam o caput deste artigo deverão se ater aos termos previstos nos anexos I e II desta Lei.

I – as funções definidas no cargo de Coordenador Geral serão acumuladas por servidor de cargo em comissão da Administração Direta Municipal, sem acarretar qualquer ônus, em regime de compatibilidade.

§ 4º A prorrogação das contratações prevista nesta Lei somente ocorrerá se a vigência do Convênio supracitado se estender.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por meio de contrato administrativo e efetivadas após autorização expressa do Prefeito Municipal, por ato administrativo específico.

§ 1º A autorização será objeto de Portaria do Prefeito deste Município, em que constará a atribuição a ser exercida, a remuneração correspondente e o prazo do contrato.

§ 2º Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei o dispositivos do Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Maricá.

§ 3º Os contratados contribuirão obrigatoriamente para o RGPS - Regime Geral de Previdência Social, durante o período de prestação de serviços, não sendo admitida a contratação de pessoas que venham a completar 70 (setenta) anos de idade antes do término do prazo do contrato.

§ 4º Não haverá aposentadoria e auxílio doença com ônus para o Município decorrente da contratação a que se refere esta Lei.

Art. 3º Qualquer caso de violação ao disposto nesta Lei deverá ser comunicado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, pela autoridade competente, contados da ciência do fato, ao Prefeito do Município, ao Procurador-Geral do Município e ao Ministério Público, que adotarão as medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 4º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, para a abertura de despesas realizadas a partir do exercício de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

ANEXO I

CARGO	VAGAS	PRAZO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Coordenador Geral	1	15 meses	-	20h/ semanais
Coordenador Pedagógico	1	15 meses	R\$ 2.400,00	40h/ semanais
Coordenador Setorial	1	14 meses	R\$ 1.100,00	20/h semanais
Coordenador de Núcleo	20	13 meses	R\$ 900,00	20/h semanais
Monitor Esportivo	20	13 meses	R\$ 450,00	20/h semanais
Monitor de Atividades Complementares	20	13 meses	R\$ 225,00	10/h semanais

ANEXO II

CARGO	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral	Profissional graduado em Educação Física com pós graduação em Gestão de Políticas Públicas.	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar, supervisionar, monitorar e avaliar o projeto, de acordo com o previsto no convênio juntamente com o Coordenador Pedagógico; - Planejar e organizar com os Coordenadores de Núcleo, as atividades fundamentais para o bom andamento do projeto; - Promover a distribuição espacial dos núcleos, a composição das turmas, a distribuição da grade horária das atividades com os Coordenadores de Núcleo; - Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto.
Coordenador Pedagógico	Profissional graduado em Educação Física com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de projetos (Propostas Pedagógicas).	<ul style="list-style-type: none"> - Propor atividades extras; - Planejar, preparar, observar as atividades desenvolvidas, debater, refletir e avaliar o projeto em conjunto com os monitores que atuam no núcleo (sob sua coordenação e responsabilidade); - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;

Coordenador Setorial	Profissional graduado em Educação Física com experiência na organização e supervisão de Projetos Pedagógicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar o processo de planejamento, distribuição e acompanhamento dos Núcleos da região para o qual o mesmo foi destacado, de forma a subsidiar o desenvolvimento de todas as ações previstas no Plano de Trabalho e Projeto Básico; - Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;
Coordenador de Núcleo	Profissional graduado em Educação Física com licenciatura plena ou bacharel do esporte.	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, preparar, observar as atividades desenvolvidas, debater e refletir e avaliar o projeto em conjunto com os monitores que atuam no núcleo (sob sua coordenação e responsabilidade); - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas; - Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais.
Monitor Esportivo	Graduando em Educação Física.	<ul style="list-style-type: none"> - Responsabilizar-se, juntamente com o Coordenador de Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades; - Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; - Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da coordenação geral; - Participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
Monitor de Atividades Complementares	Graduando em Educação na área de Pedagogia ou estudante do ensino médio de qualquer área.	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo e supervisão do Coordenador Pedagógico, o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e funcionamento do núcleo, conforme proposta pedagógica, levando-o à consideração da Coordenação Geral; - Responsabilizar-se, juntamente com o Coordenador de Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades complementares; - Assessorar e apoiar o Coordenador de núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo, em especial, às atividades complementares; - Desenvolver atividades complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e proposta Pedagógica, junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa; - Estabelecer em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente;

LEI COMPLEMENTAR Nº 211
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010
CONCEDE DESCONTO SOBRE MULTAS E JUROS DE DÉBITOS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA DE IPTU E ISSQN, AO CONTRIBUINTE QUE QUITAR O TRIBUTO DO EXERCÍCIO DE 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre multas e juros da dívida ativa para pagamento à vista dos imóveis que tenham quitado o IPTU de 2011.

§ 1º Para a concessão do benefício autorizado por esta Lei Complementar, o contribuinte deverá fazer prova de que quitou o IPTU do ano de 2011 do imóvel.

§ 2º Caso o contribuinte esteja pagando o IPTU de 2011 parceladamente, só poderá se beneficiar do estatuído nesta Lei Complementar depois de quitada a 4ª (quarta) parcela.

§ 3º Só farão jus ao benefício estatuído nesta Lei Complementar, os contribuintes que fizerem a quitação do IPTU de 2011, em parcela única, até o dia 22 de dezembro de 2011.

Art. 2º Concede desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre multas e juros da Dívida Ativa para pagamento à vista do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que comprove estar quites com o tributo no exercício de 2011.

Parágrafo único. Para a concessão do benefício autorizado por essa Lei Complementar, o contribuinte deverá fazer prova do recolhimento do exercício 2011 para regime de recolhimento anual, e do mês de competência da data da solicitação, para regime mensal.

Art. 3º Concede desconto de 80% (oitenta por cento) para pagamento do tributo devido, com parcelamento em até 12 (doze) meses, observado o que prescreve os artigos 1º e 2º, e em até 40 (quarenta) meses sem desconto, sendo a parcela mínima não inferior a 50% (cinquenta por cento) da UFIMA.

Parágrafo único. O não cumprimento do pagamento do parcelamento nos vencimentos implicará a perda do benefício.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, gerando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 212
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010
ALTERA O ANEXO XII, REFERENTE À TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI Nº 910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, RENOMEADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 1991, E SUAS MODIFICAÇÕES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo XII da Lei nº 910, de 14 de dezembro de 1990, com as devidas alterações - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, renomeada pela Lei Complementar nº 005, de 30 de janeiro de 1991, e suas modificações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE:	UNIDADE	UFIMA
01 - Transferências e averbação de escritura de promessa de compra e venda de imóvel ou escrita definitiva (REVOGADO)	imóvel	1
02 - Averbação de retificação de metragem de terreno.....	lote	0,50
03 - Apostila em título de aforamento.....	imóvel	1
04 - Busca de qualquer espécie.....	1 ano	0,50
05 - Expedição de título de aforamento.....	imóvel	5
06 - Certidão negativa.....	imóvel	0,50
07 - Certidão para efeito de averbação no Registro de Imóveis de construção de prédios ou apartamentos, loteamentos, desmembramentos ou averbação de terrenos.....	imóvel	0,50
08 - Certidão negativa (REVOGADO)	imóvel	0,50
09 - Certidão de quitação de IPTU, taxas de serviços públicos e multas (REVOGADO)	imóvel	0,50
10 - Certidão de quitação de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza e taxas de licença (REVOGADO)	certidão	0,50
11 - Desarquivamento de processo.....	processo	0,50
12 - Certidão de pagamento de Impostos e taxas de serviços públicos.....	imóvel	0,50
13 - Certidão de qualquer espécie.....	página	0,50
14 - Comunicação a qualquer autoridade municipal (requerimento), exceto processos de impugnação e recursos à lançamento tributário.....	-	0,20
15 - Levantamento de perempção.....	imóvel	1
16 - Registro de aforamento de apostila.....	imóvel	1
17 - Outros documentos.....	página	0,50
18 - Vistoria em estabelecimento.....	página	1,50

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 22 de novembro de 2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2357
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010
ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ DISPONEM DE QUADROS DE AVISOS, A FIM DE SEREM UTILIZADOS PELO PODER PÚBLICO E A COMUNIDADE PARA AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos, as empresas e os prestadores de serviços instalados no Município de Maricá ficam obrigados a manterem um QUADRO DE AVISOS, a fim de serem utilizados pela comunidade e o Poder Público, para avisos de utilidade pública.

Parágrafo único. Os QUADROS DE AVISOS estatuídos por este artigo deverão ter a medida mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) por 60 cm (sessenta centímetros) e deverão estar afixados na área de maior visibilidade do estabelecimento.

Art. 2º Os avisos para serem apostos nos quadros instituídos por esta Lei deverão ser datados e respeitar às seguintes determinações:

I – os avisos deverão conter mensagens de utilidade pública, não podendo ter propósito comercial;

II – os avisos não poderão conter mensagens pejorativas ou ofensivas a qualquer pessoa ou entidade;

III – só poderão ser afixados avisos escritos em língua portuguesa;

IV – o tamanho máximo de cada aviso será de até o formato de 21 cm (vinte e um centímetros) por 27 cm (vinte e sete centímetros)

Art. 3º Os órgãos, as empresas e os prestadores de serviços serão responsáveis pela manutenção dos quadros e a afixação dos serviços instalados nos seus estabelecimentos.

§ 1º Cada aviso deverá permanecer apostado pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 2º Estando o quadro repleto de avisos, o estabelecimento poderá recusar a afixação de novos avisos.

Art. 4º O descumprimento dos preceitos instituídos por esta Lei pode ser denunciado pelo interessado, através de processo formalizado junto à Prefeitura Municipal de Maricá.

§ 1º A denúncia deverá ser apurada pelo setor de fiscalização, que deverá lavrar auto de infração, quando identificada qualquer irregularidade.

§ 2º O processo referente às denúncias tratadas neste artigo deverá conter rito sumário, oferecendo sempre o contraditório e o amplo direito de defesa ao denunciado, devendo ser concluído pelo Chefe de Fiscalização em até 30 (trinta) dias, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 5º O não cumprimento ou infração às exigências previstas nesta Lei ensejará às seguintes penalidades aos infratores:

I – intimação para a regularização das infrações até o prazo máximo de 10 (dez) dias;

II – multa de 01 (uma) a 10 (dez) UFIMAS, proporcional à quantidade de avisos não apostos nos respectivos quadros;

III – suspensão do funcionamento do estabelecimento por descumprimento reiterado às normas desta Lei, e enquanto não for saneada a irregularidade.

IV – suspensão do alvará do estabelecimento que esteja em desacordo com as normas estabelecidas por esta Lei, enquanto não for saneada a irregularidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de novembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 213
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010
INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFS-E), A NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAS-E), E CRIA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO ISSQN.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, como sendo o documento fiscal gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo único. As normas para autorização e emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica – NFS-e e as regras para operacionalização dos Recibos Provisórios de Serviços serão definidas em Resolução da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor da pessoa física ou jurídica que solicitar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) das empresas estabelecidas no Município de Maricá.

§ 1º A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito.

§ 2º O incentivo a que se refere o caput deste artigo poderá consistir em concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISS relativo a cada NFS-e rece-

bida pelo tomador, para fins de abatimento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da seguinte forma:

I – será utilizado exclusivamente para abatimento de até cinquenta por cento do valor do IPTU a pagar em cada exercício, referente à imóvel indicado pelo tomador do serviço, na forma que dispuser o regulamento;

II – não será exigido qualquer vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada;

III – não poderá ser indicada inscrição imobiliária para a qual conste débito de IPTU;

IV – a inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia trinta de setembro de cada exercício, para abatimento do imposto referente ao exercício seguinte.

§ 3º Os créditos fiscais de pessoas jurídicas ou físicas tomadoras de serviços que possuam débitos tributários relativos a IPTU e/ou taxas de serviços públicos municipais com ele lançadas ficam com sua utilização suspensa até que regularize a sua situação, nos termos definidos em regulamento.

Art. 3º O crédito será gerado observando os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISS:

I – para pessoa física tomadora do serviço, até trinta por cento;

II – para pessoa jurídica tomadora do serviço:

a) até 5% (cinco por cento), para pessoa Jurídica à qual a legislação do ISS atribua a condição de responsável tributário;

b) até 10% (dez por cento), para as demais;

c) até 20% (vinte por cento), para entidades sem fins lucrativos.

III – para condomínio edifício residencial ou comercial tomador do serviço, até 10% (dez por cento).

§ 1º O crédito será gerado somente após o pagamento do imposto, exceto quando o prestador for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, hipótese em que a geração se dará no momento da emissão da NFS-e.

§ 2º Quando o prestador do serviço for optante pelo regime do Simples Nacional será considerado como valor do ISS o resultante da aplicação da alíquota de dois por cento sobre a base de cálculo.

§ 3º O crédito terá validade até o dia trinta de setembro do segundo exercício seguinte àquele em que tiver sido gerado.

§ 4º Não gerará crédito:

I – a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência de ISS;

II – a prestação de serviço cujo pagamento do ISS for realizado após inscrição em Dívida Ativa;

III – a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISS a partir de base de cálculo fixa.

§ 5º Não farão jus ao crédito:

I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

II – as pessoas naturais que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF;

III – as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Maricá.

Art. 4º A emissão de NFS-e constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta de recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa ou judicial, observados os procedimentos regulamentares.

Art. 5º A falta de recolhimento do ISSQN incidente na operação identificada por meio de NFS-e poderá ser objeto exclusivamente de Notificação de Lançamento Eletrônica e sujeita o infrator à multa de mora, bem como atualização monetária do valor devido e juros de mora.

Art. 6º Caberá ao regulamento:

I – definir modelo da NFS-e e informações que esta deverá conter;

II – disciplinar a emissão da NFS-e, discriminando, inclusive, os contribuintes obrigados à sua utilização, independentemente da concessão dos incentivos;

III – definir os serviços e as condições passíveis de geração de créditos e os tomadores de serviços que farão jus ao incentivo;

IV – definir o percentual determinante do valor do crédito concedido, nos limites estabelecidos nesta lei;

V – dispor sobre o procedimento a ser adotado para a concessão dos créditos;

VI – dispor sobre o procedimento relativo ao abatimento do IPTU;

Art. 7º Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão apor informativo, acerca da nota fiscal eletrônica, em local visível, conforme modelo a ser estabelecido em Resolução da Secretaria de Fazenda.

Art. 8º O descumprimento do disposto no art. 7º ensejará a aplicação de multa de 2 UFIMAS (Unidade Fiscal de Maricá).

CAPÍTULO II

DA NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFAS-e

Art. 9º Fica instituída a Nota Fiscal Avulsa, NFAS-e, a ser emitida pelo programa eletrônico de gerenciamento do ISS, destinada aos seguintes prestadores de serviços que não possuam talões de notas fiscais de serviços:

I – pessoa física não cadastrada, mas estabelecida no Município, nos limites e termos definidos em resolução da Secretaria de Fazenda;

II – cadastrados no regime de ISS fixo; ou

III – pessoas jurídicas não cadastradas e não estabelecidas no Município, mas que neste prestem serviços eventuais.

§ 1º Não poderá ser fornecida a Nota Fiscal Avulsa, devendo o contribuinte regularizar sua atividade e solicitar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, quando os serviços forem habituais.

§ 2º O ISS será exigido do prestador antecipadamente por ocasião da emissão da NFAS-e, mediante a alíquota única de 3% (três por cento).

§ 3º A nota fiscal de que trata o caput:

I – será fornecida pela autoridade fiscal, mediante solicitação presencial do interessado, nos limites e termos a serem definidos em Resolução da Secretaria de Fazenda;

II – obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela administração;

III – será automaticamente gravada na escrituração do prestador do serviço;

IV – dispensa o tomador do serviço da sua escrituração;

V – terá custo de emissão a ser definido em Regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Secretário de Fazenda disciplinará o cronograma de implementação da NFS-e por atividade prestadora de serviços e/ou por faixa de faturamento.

Art. 11 O Poder Executivo disciplinará a emissão da NFS-e, as obrigações acessórias relativas aos documentos fiscais e todos os demais atos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art.12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 02 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO CONTRATO

O Secretário De Direitos Humanos e Cidadania, Sr. Marcos De Dios Coelho, no uso de suas atribuições, dá ordem de início à execução do contrato nº 03/2010, do processo administrativo nº 15016/2010, à Pessoa Jurídica de Direito Privado, Perfil Nichteroy Construções LTDA. O presente Contrato tem como objeto a instalação de aparelhos condicionadores de ar na sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos. Maricá, 07 de janeiro de 2010.

Marcos de Dios Coelho - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA 002/2010

O Prefeito Municipal de Maricá no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

Resolve:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 004/10, referente ao Processo Administrativo 35311/10, sendo objeto contratual Aquisição de Espaço Publicitário nos dias 13 a 20/11/10, da Seleção do Estado do Rio de Janeiro de Beach Soccer, os seguintes servidores Mat. 13703 - Viviane Cristina do Carmo e Mat. 14224 - Bernardo Augusto Alves de Souza Gomes.

Publique-se! Prefeitura Municipal de Marica. Em 06 de Dezembro de 2010.

Dilcinete Teixeira Grijó - Secretária Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2007 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25435/2010 EM FAVOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO SR. ANTÔNIO ALVES FERREIRA.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato do Processo Administrativo n.º 25435/2010, cujo objeto é locação do imóvel destinado a instalação da Agência Comunitária dos Correios de Guaratiba.

1) Cristiane da Silva Rodrigues - Matrícula 14799 - Secretaria de Administração

2) Vinícius Moro da Mata – Matrícula 6614 - Secretaria de Administração

3) Marília Nogueira Gil – Matrícula 7162 - Secretaria de Administração

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/12/2010.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de dezembro de 2010.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretária de Administração - (interina)

PORTARIA Nº 017 DE 01 DEZEMBRO DE 2010.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13057/2010 EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato do Processo Administrativo n.º 13057/2010, cujo objeto é prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente caracterizam cada modalidade envolvida.

1) Amilar José Dutra da Silva Matrícula 1141 – Procuradoria Geral do Município.

2) Luciana Santos da Silva - Matrícula 14564 - Secretaria de Fazenda

3) Vinícius Moro da Mata - Matrícula 6614 - Secretaria de Administração

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/12/2010.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de dezembro de 2010.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária de Administração - (interina)

PORTARIA SMASPP nº 09/2010

A Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Processo nº 34960/2010 datado de 29 de outubro de 2010.

ESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Fiscalização da Execução do Contrato nº 0059/2010, cujo objeto é a Locação de Imóvel, situado à Rua Domício da Gama, nº 386 e 398, lotes 04 A e 06, quadra 02, loteamento Jardim Balneário, Centro, Maricá-RJ, os servidores:

Titular: Cristiane Fernandes Asensi – Matrícula nº 14.583

1º Suplente: Cleni Elizabeth Preissler – Matrícula nº 14.198

2º Suplente: Verônica Maria Araújo Vivas – Matrícula nº 14.276

Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2010.

Maricá, em 22 de novembro de 2010.

Marilza da Conceição Rocha Medina – Secretária Municipal de Assist. Social e Part. Popular

PORTARIA Nº 2752/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear CARLOS EDUARDO GOMES CORREIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2 de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2754/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear CAMILA GOMES CORREIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2 de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2805/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear CLÁUDIO ALVES DE MOURA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 03.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2806/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear JORGE JÚLIO OLIVEIRA MORAES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 03.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2807/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 03.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2808/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Nomear ROSALINA FRANCISCO DE MOURA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 03.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2849/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2671/2010, publicada na Edição de nº 227, de 16 de Novembro de 2010 - Às fls. 6, relatando FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA; Onde se lê: FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA.

Leia-se: FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO UCHÔA.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2854/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições que lhe confere o art.127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2628/2010, de 03.11.2010, na data de sua emissão.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2865/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 30019 de 06.10.2010,

R E S O L V E:

Cancelar LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora do Quadro Permanente CLAUDIA CIODOZO CARDOZO DE ALVARENGA, Professora Docente II, sob matrícula nº 5709, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 11.10.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2866/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

RODRIGO MATOS ALVARENGA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria de Obras e Serviços Públicos, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

RODRIGO MATOS ALVARENGA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2867/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2066/2009, publicada na Edição de nº 167, de 21 de Setembro de 2009 - Às fls. 11, Concedendo, LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA

Onde se lê: a partir de 20.08.2010

Leia-se: a partir de 02.05.2009

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2868/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 17222 de 22.07.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS á servidora do Quadro Permanente BEATRIZ SINAY PACHE DE FARIA, Médica, sob matrícula nº 5937, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2869/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 112 da Lei Complementar nº 01 de 05.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 38611 de 18.11.2010,

R E S O L V E:

Conceder LICENÇA DE GALA á servidora do Quadro Permanente ANA PAULA GONÇALVES DINIS, Nutricionista, sob matrícula nº 7242, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 20.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2870/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 34906 de 29.10.2010,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido CARLOS HENRIQUE SOARES, Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Assessoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a partir de 01.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2871/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2340/2010, publicada na Edição de nº 223, de 18 de Outubro de 2010 - Às fls. 02, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO COSTA

Onde se lê: a partir de 01.07.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2872/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2343/2010, publicada na Edição de nº 223, de 18 de Outubro de 2010 - Às fls. 03, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO ao servidor CARLOS LUIZ RIBEIRO

Onde se lê: a partir de 01.08.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2873/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2345/2010, publicada na Edição de nº 223, de 18 de Outubro de 2010 - Às fls. 03, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora ERIKA QUINTANILHA FERREIRA

Onde se lê: a partir de 13.09.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2874/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei

Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2318/2010, publicada na Edição de nº 222, de 13 de Outubro de 2010 - Às fls. 06, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora CLAUDIA M. RIBEIRO LUTTERBACK DIAS

Onde se lê: a partir de 01.09.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2875/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2316/2010, publicada na Edição de nº 222, de 13 de Outubro de 2010 - Às fls. 05, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora FRANCINE SANTOS DE OLIVEIRA

Onde se lê: a partir de 01.09.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2876/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2319/2010, publicada na Edição de nº 222, de 13 de Outubro de 2010 - Às fls. 06, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora ROSANGELA BARBOSA FARIAS

Onde se lê: a partir de 01.09.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2877/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2320/2010, publicada na Edição de nº 222, de 13 de Outubro de 2010 - Às fls. 06, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO ao servidor PAULINO MARQUES DE FARIAS

Onde se lê: a partir de 01.12.2009

Leia-se: a partir de 01.08.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2878/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2317/2010, publicada na Edição de nº 222, de 13 de Outubro de 2010 - Às fls. 06, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora ANDREIA BRASIL RIBEIRO

Onde se lê: a partir de 15.09.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2879/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2072/2010, publicada na Edição de nº 220, de 27 de Setembro de 2010 - Às fls. 08, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora NORMA REGINA WERNELINGER

Onde se lê: a partir de 01.08.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2880/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

R E S O L V E:

ERRATA:

RETIFICAR A PORTARIA DE No 2071/2010, publicada na Edição de nº 220, de 27 de Setembro de 2010 - Às fls. 08, Concedendo, LICENÇA PRÊMIO á servidora NORMA REGINA WERNELINGER

Onde se lê: a partir de 01.08.2010

Leia-se: a partir de 01.11.2010

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2881/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ROSELI ELIZEU DO AMPARO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessor da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2882/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FABRÍCIO CERQUEIRA THOMAZ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessor da Subsecretaria Municipal de Assuntos Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2883/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar a pedido LUCIANO RANGEL - Cargo em Comissão, Símbolo SSM de Subsecretário Municipal da Coordenação do Conselho Político, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2884/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 de Assistente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2885/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar RAMON SIQUEIRA OLIVEIRA DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2886/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar WALDEMY GABRIEL DA SILVA FILHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE

2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2887/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar SANDRO VALOTÃO DE BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2888/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALAN CRISTIAN MENDONÇA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2889/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ PAULO DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2890/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar AMELIA MACHADO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2891/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar UILSON AFONSO VIANA JÚNIOR - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2892/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARCO ANTÔNIO MENDONÇA DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2893/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DANIELA MENDES DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2894/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar NEUZA DOS SANTOS DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2895/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar WANDERLEI DE FIGUEIREDO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2896/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOAQUIM ANDRADE NETO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2897/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALESSANDRA TRAJANO DA ROCHA RODRIGUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2898/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar HELENIO DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2899/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MAICON ROBERTO BARBOSA TERRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2901/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar WELLINGTON VINÍCIUS AFONSO VIANA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Superintendência Municipal de Chefia de Gabinete do Secretário, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2902/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARIA ANTONIA SANTOS DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2903/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MAURICIO DA CUNHA SENA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 de Assistente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2904/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar NEUZA RODRIGUES BARROS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessora da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2905/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar REGINALDO MACHADO DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessor de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2906/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA NETO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessor Geral de Apoio Institucional da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2907/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei

Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar a pedido ANDRÉA NUNES RIO - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.12.2010. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2908/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar SEVERINO TAVARES DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2909/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FABIANI MAGGI SIMPLÍCIO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2910/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar PAULO MAURÍCIO DE LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3 de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2911/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ADALBERTO DOS SANTOS SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2912/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar RENAN DOS SANTOS GOMES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 de Assessora da Subprefeitura da Mumbuca da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2913/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar LECI SALUSTIANA DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE

2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2914/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar GABRIEL HEIN DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2915/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DOUGLAS DA SILVA VIANA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2916/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar GHISLAINE GOMES DE QUEIROZ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos da Secretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2919/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FERNANDA DE ANDRADE NASCIMENTO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Educação Ambiental do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2920/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SAMPAIO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Transportes da Subsecretaria Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2921/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARIA DA GRAÇA SILVA DA FONSECA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Regional da Subprefeitura de Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2922/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei

Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CLAUDINEI BRAGA DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Regional da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2923/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar GILMAR NUNES DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2925/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.10.2010:

CRISTIANY JENNIÊ SANTOS D'OLIVEIRA Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.10.2010:

CRISTIANY JENNIÊ SANTOS D'OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2926/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.10.2010:

SIMONE MENEZES FIGALO Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.10.2010:

SIMONE MENEZES FIGALO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2927/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ALINE GUIMARÃES MOURA Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Gerente do Aterro Sanitário da Diretoria de Resíduos Sólidos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ALINE GUIMARÃES MOURA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora Gerente de Aterro Sanitário da Subsecretaria Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2928/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

RAPHAEL DE SIQUEIRA CARNEIRO LEÃO Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Central de Expedição de Documentos - CED, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

RAPHAEL DE SIQUEIRA CARNEIRO LEÃO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Diretoria de Resíduos Sólidos, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2929/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ROBERTO LEAL E SILVA Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Central de Expedição de Documentos - CED, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ROBERTO LEAL E SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo de Educação Ambiental do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2930/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

MÁRCIA DRUMOND DOS SANTOS SENA Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

MÁRCIA DRUMOND DOS SANTOS SENA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Coordenadora de Artes Visuais da Subsecretaria Municipal de Administração Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2931/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

DENILSON SANTOS DA SILVA Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Cerimonial da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

DENILSON SANTOS DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor Especial da Subsecretaria de Eventos de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2932/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo, vinculado à Subsecretaria de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO ROCHA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2933/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

VANESSA VIEIRA BRITO Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

VANESSA VIEIRA BRITO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2934/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ANGELA LUCENA PADULA Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ANGELA LUCENA PADULA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora da Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2935/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

DARLAN DE SOUZA ALVES TRINDADE Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

DARLAN DE SOUZA ALVES TRINDADE para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2936/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

PAULO CÉSAR DE SOUZA PEREIRA Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

PAULO CÉSAR DE SOUZA PEREIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo

CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura de São José da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2937/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

LUDMILLA DOS SANTOS COSTA Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

LUDMILLA DOS SANTOS COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2938/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ADILSON SILVA DE OLIVEIRA Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais, da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ADILSON SILVA DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2939/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ALEX ANDRÉ NUNES DA SILVA Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Executivo da Dívida Ativa da Subsecretaria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ALEX ANDRÉ NUNES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1 Assessor Executivo da Subsecretaria de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2941/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

MARIA BEATRIZ BASTOS DE CARVALHO Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

MARIA BEATRIZ BASTOS DE CARVALHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE

2010.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2942/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

WILLIAN NUNES DA SILVA Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

WILLIAN NUNES DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2943/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Gestão Interna, vinculado à Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretário de Chefia de Gabinete, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2944/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

IARA DE FREITAS PINTO Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor, vinculado à Subsecretaria de Gestão de Bens Públicos da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

IARA DE FREITAS PINTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado à Secretaria Municipal Executiva.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2945/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO GOMES QUINTANILHA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2946/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO ALVES FARIAS FILHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3,

de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2947/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:
Exonerar ADÃO RODRIGUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2948/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar JORGE RODRIGUES FILHO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2949/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ VANDERLEY DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2950/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar MOACIR GONÇALVES CORRÊA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2951/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar WILSON ALVES DE ARAÚJO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2952/2010.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;
R E S O L V E:

Exonerar UBIRAJARA COSTA LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2953/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DIRLEI GOMES DO AMARAL - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2954/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOSUÉ MENDONÇA DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2955/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar WANDERLÉA ALVES DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2956/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2957/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ACÁRCIO SILVA DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Jardim Atlântico da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2959/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MESSIAS CATARINO PEDRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2960/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei

Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar EUMAR PEREIRA DE MATOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2961/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOIR ALVES DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2962/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ROSINEI DA SILVA NUNES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2963/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ANDERSON OLIVEIRA FAÇANHA JÚNIOR - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2964/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ARILDO MONTEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2965/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARCIA COSTA AZEVEDO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2966/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ADENILSON DA CONCEIÇÃO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2967/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar SIDNEI BRAGA DA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2968/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar NELSON FERREIRA DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2969/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar GERSON COUTINHO ALVES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2970/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALCIDES DO NASCIMENTO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2971/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARINHO GUIMARÃES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2972/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO DELFINO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2973/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei

Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar PEDRO DAS GRAÇAS FERREIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2974/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ CARLOS THOMAS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2975/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CÁTIA REGINA DE ALCÂNTARA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subprocuradoria Geral da Subprocuradoria Geral do Município, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2977/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CAROLINA ELIZEU MARQUES - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2978/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

NEWTON FARIAS DE CARVALHO NETO Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

NEWTON FARIAS DE CARVALHO NETO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2979/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ANDRÉ DAMASCENO E SILVA Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

ANDRÉ DAMASCENO E SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2980/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

CESAR CABRAL NUNES Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado à Procuradoria Geral do Município

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

CESAR CABRAL NUNES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado Secretaria Municipal Executiva.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 2981/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

DANIELLE ANDREZA LOUREIRO Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Executivo da Subsecretaria Municipal de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.11.2010:

DANIELLE ANDREZA LOUREIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3016/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário de Projetos Esportivos para a Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3018/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Exonerar PAULO SÉRGIO MACHADO DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretário Municipal de Trabalho da Subsecretaria Municipal do Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3034/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008 e CONSIDERANDO o Ofício PMM/GP Nº 051/2010, de 01 de Dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Exonerar RAFAEL LEONARDO DE ALMEIDA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Gerente de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3039/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ADILSON JOSÉ RODRIGUES - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal do PROCON, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 03.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3040/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear HENRIQUE CARDOSO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal do PROCON, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 06.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3042/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Área Técnica, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3043/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

BÁRBARA BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

BÁRBARA BEATRIZ DA SILVA NOGUEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Área Técnica, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3046/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear MARCELO ROSA FERNANDES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Informações Estratégicas e Apoio Logístico, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 16.11.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3064/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear PAULO CÉSAR ABI-RAMIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3067/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ANDRÉ FELIPE DE VASCONCELOS NAHAUM para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Atenção Hospitalar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3068/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

WALDERRUBENS GOES DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

WALDERRUBENS GOES DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3073/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARCELO DE CARVALHO - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3074/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

SÉRGIO RICARDO CONDADO DA ROCHA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.12.2010:

SÉRGIO RICARDO CONDADO DA ROCHA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 3075/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ROSALVO COSTA CORREIA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.12.2010.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 08 DE DEZEMBRO DE

2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

EXTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO: 5613/2009

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E WAGNER DA COSTA.

OBJETO: Quitação e reconhecimento de dívida referente a serviços de remanejamento de divisórias, vidros das salas da Licitação e Ouvidoria, abertura de quatro portas, divisão de ante sala do Vice-Prefeito em duas, retirada de ar condicionado e reinstalação.

VALOR: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 005 de 2010.

Maricá, 22 de novembro de 2010.

Kleber Luiz Lameira Ottero – Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2010

Pregoeiro: Rodrigo Matos Alvarenga

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática e Eletro Eletrônicos, para composição da infra-estrutura da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 28/12/2010.

Horário: 10:30h.

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) DVD'S virgens, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2010

Pregoeiro: Rodrigo Matos Alvarenga

Objeto: Aquisição de Material Permanente para composição da infra-estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social.

Data: 28/12/2010.

Horário: 14:30h.

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) DVD'S virgens, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2010

Pregoeiro: Rodrigo Matos Alvarenga

Objeto: Aquisição 01 (um) veículo tipo Kombi, para Secretaria Municipal de Educação.

Data: 27/12/2010.

Horário: 11:00h.

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 02 (dois) DVD'S virgens, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@ig.com.br. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 44163/2010.

Objeto: Recurso referente ao Pregão 65/2010.

Recorrente: ELETRO PLANO COMERCIAL ELETRICA LTDA

Decisão: INDEFERIDO pelo Subsecretário Municipal de Energia e Iluminação Pública.

DECRETO N.º 148, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE

R\$ 485.443,76 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- a Lei Municipal nº R-008, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.481.118,94, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente;

- o Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, no valor global de R\$ 485.443,76 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão compensados conforme o

disposto no inciso V, art. 7.º, da Lei n.º R-006/2009, mediante saldo financeiro constante na conta bancária n.º 29.190-0, Agência 2280-2, Banco do Brasil, vinculado à finalidade específica objeto do Plano de Implementação do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 08 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 148/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	25	Gabinete do Secretário	1	11.334.0018.1.007	Projovem Trabalhador/ Juventude Cidadã	743	0233	3.3.90.39.00	485.443,76	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									485.443,76	

LEI Nº R-013

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA O ART. 7º DA LEI

Nº R-006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº R-006, de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010.

Art. 2º O caput do art. 7º da Lei nº R-006, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 10 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO N.º 149, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.511.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-006, de 21 de dezembro de 2009, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2010;

- o Decreto nº 006, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal Ambiente e Urbanismo e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor global de R\$ 2.511.000,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, serão compensados na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 10 de dezembro de 2010.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 149/2010 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Secretaria Municipal de Administração	14	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.099	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas		0206	3.3.90.32.00	80.000,00	
Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo	15	Gabinete do Secretário	1	15.451.0005.2.120	Gerenciamento e Reutilização de Resíduos	234	0206	3.3.90.39.00	731.000,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.144	Pavimentação e Drenagem	692	0206	3.3.90.39.00	1.700.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									2.511.000,00	

ANEXO II AO DECRETO Nº 149/2010 - CRÉDITOS ANULADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO					
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.144	Pavimentação e Drenagem	1305	0212	4.4.90.51.00	1.700.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	41	Fundo Municipal de Assistência Social	1	08.333.0026.2.071	Ampliação, Adequação e Manutenção Centro de Referência de Assistência Social	91	0206	3.3.90.39.00	731.000,00	
Encargos Financeiros do Município	90	Encargos Gerais do Município	1	28.843.0000.2.031	Amortização da Dívida INSS	1271	0206	4.6.90.71.00	80.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES									2.511.000,00	

Outras instâncias



ATO N.º 052/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 186/10, datado de 31/08/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 31 de agosto de 2010, PENSÃO POR MORTE a dependente MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS LARANJEIRA, nascida em 14 de maio de 1937, por motivo de falecimento da servidora MARIA JOSÉ DANTAS LARANJEIRA, Professora, matrícula nº 05925, falecida em 20 de abril de 2010, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 968,25 (novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de dezembro de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 053/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 189/10, datado de 14/09/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 14 de setembro de 2010, PENSÃO POR MORTE ao dependente CARLOS CORREA PORTELA, nascida em 01 de fevereiro de 1941, por motivo de falecimento da servidora ROSANGELA LEITE DOS REIS, Agente Administrativo, matrícula nº 0877, falecida em 10 de agosto de 2010, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 3.147,34 (três mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de dezembro de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 054/2010.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 215/10, datado de 03/11/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18 de outubro de 2010, PENSÃO POR MORTE a dependente MARCIA GOMES PEREIRA DA SILVA, nascida em 03 de fevereiro de 1967, por motivo de falecimento do servidor NIVALDO RODRIGUES SILVA, Professor, matrícula nº 06151, falecido em 18 de outubro de 2010, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 1.063,47 (um mil e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2010.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 08 de dezembro de 2010.

Elizabeth Brasil de Andrade Lagoeiro Jorge - Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM